LEI Nº 169 DE 12 DE JANEIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso XVII, Art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

1º - Que a Locação concedida através da Lei Municipal nº 025 não foi antecédida de Concorrencia Pública e nem seguida de Contrato.

2º - As disposições contidas na Lei acima, fere os conceitos Constitucionais do Município conforme disposto nos incisos 1, 2, 3 e 4, Artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.

3º - Que o Município precisa contar com a disponibilidade de seu patrimônio, para instalar os orgãos de sua administração, faz saber q' que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei ' Municipal nº 025 de 04 de Fevereiro de 1.988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú-' blicação, revogadas as disposiçõess em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinapolis, 12 de Janeiro de 1.993.

Flávio Ferreira Lima
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 21/01/93
Flávio Ferreira Lima
FLÁVIO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL